



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.174, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Altera a redação do § 1º do artigo 1º da lei nº 900, de 04 de outubro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 1º da lei municipal nº 900, de 04 de outubro de 2011, que passa a vigorar da seguinte forma:

“§ 1º A subvenção de que trata este artigo terá o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês, e será repassada, mensalmente, à entidade beneficiária, até o 5º dia útil do mês antecedente, exceto nos períodos de férias escolares.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por meio de dotação orçamentária própria.

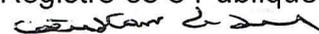
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 14 de Abril de 2015.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cátia Stark
Secretária de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 14/04/15
A 14/05/15